



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2022 - CPL/PMP.

Ref.:
Processo Licitatório n° 005/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn. Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a UNA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX-POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 33.204.941/0001-04, E-MAIL: Tel: 81 98129-1168, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Paulo Eduardo Lau de Melo, nacionalidade Brasileira, nascido em 06/06/1994, solteiro, Empresário, CPF n° 089.010.724-67, Carteira Nacional de Habilitação n° 05653674044, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX-POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n.º. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FUCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e92186f1-3a41-4c0c-87aa-68074bce9251



A ESPERANÇA SE RENOVAA

3	Alcool -Gel, Em soluçao a 70%, higienizacão das mãos, embalagem de 500ml. Contendo a identificacão de produto, marca de fabricante, data de fabricacão e prazo de validade no minimo 12 meses; da data de entrega impressa na embalagem do produto.	500 ML	BELOBELLA	3520	2040	200	5760	R\$ 0,98	R\$ 3.449,60	R\$ 1.999,20	R\$ 106,00	R\$ 5.644,80
5	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	Und.	ARÓPLAST	500	0	12	512	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00	R\$ 0,00	R\$ 34,08	R\$ 1.454,08
6	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	Und.	ARÓPLAST	500	800	12	1312	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75,00	R\$ 8.200,00
7	BALDE EM POLIPROPILENO RESISTENTE, com tampa, capacidade 40 litros, COR VARIADA	Und.	ARÓPLAST	500	800	12	1312	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00	R\$ 5.512,00	R\$ 82,68	R\$ 9.039,68
12	COPO DESCARTAVEL, DE PLASTICO RESISTENTE PARA CAFE, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICACÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO F, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	TOTALPLAST	1000	600	12	1612	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	R\$ 1.254,00	R\$ 25,08	R\$ 3.369,08
17	DETERGENTE LÍQUIDO para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente para remoção de gorduras, de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensioativos anionicos, glicerinas,	ML	LIMPOL	4000	15000	24	19024	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	R\$ 15.600,00	R\$ 24,96	R\$ 19.784,96



Item	Descrição	Und.	UTTRA FRESH	500	2000	24	2524	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	R\$ 4.940,00	R\$ 59,28	R\$ 6.234,28
18	DESODORANTE DE AR SPRAY, 400 ML, A BASE DE TRI ETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSENCIA, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Und.	CONDOR	600	2000	12	2612	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00	R\$ 4.580,00	R\$ 27,48	R\$ 5.981,48
21	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTUISO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLASTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MINIMAS DE 11 CM X 6CM X 4CM.	PCT	ASSOLAN	3000	2000	24	5024	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	R\$ 1.940,00	R\$ 23,28	R\$ 4.873,28
24	Espunja de aço- Espunja de já de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	PCT	FIAT LUX	828	0	24	832	R\$ 0,69	R\$ 571,32	R\$ 0,00	R\$ 16,56	R\$ 587,88
25	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, pacote com 10 caixas Com 50 unidades cada	PCT	MAXIM	1000	8000	24	9024	R\$ 0,99	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00	R\$ 23,76	R\$ 8.933,76
27	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM EM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	Und.	MAX EMBALAGENS LIMPAFACIL	4000	1000	12	2012	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00	R\$ 37,08	R\$ 6.217,08
30	LIXEIRA sem tampa, capacidade de 9 a 10 litros	Und.	5012	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00	R\$ 1.790,00	R\$ 21,48	R\$ 3.971,48				
36	POLIDOR DE ALUMINIO, LIMPA ALUMINIO PRODUTO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA.	Und.										



RESERVA FISCAL DE RENDIMENTOS

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total		
39	COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADAVEL, SABAO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GIGERINA E AÇIDO SULFÔNICO LIMPA ALUMINIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS NÃO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, POLIHA DUPLA, PICOADO - PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X20 CM CADA UM. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	1000	10000	24	11024	R\$ 3.24	R\$ 3.240,00	R\$ 32.400,00	R\$ 77,76	R\$ 35.717,76
46	PAPEL FILME: rdos Filme PVC 30 Metros x 28 Cm	Und.	500	50	24	574	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	R\$ 317,50	R\$ 152,40	R\$ 3.644,90
52	SACCO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	5000	3000	1500	9500	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	R\$ 17.970,00	R\$ 8.985,00	R\$ 56.905,00
54	SACCO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COTA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	4000	2300	6300	16,97	R\$ 67.860,00	R\$ 39.031,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.911,00
57	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO, ESPESURA 0,08 MM	KG	125	0	50	175	R\$ 8,98	R\$ 1.122,50	R\$ 0,00	R\$ 449,00	R\$ 1.571,50

[Handwritten signature]



RESUMO DE MATERIAIS

59	CORBRANCA. O QUILLO COM 1000 UNIDADES. TAPETE SANITIZANTE Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias. Produzido em vinil (PVC), tem formato 38 x 58 cm. Não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 6 mm, é antiderrapante e anti-ebrama	Und.	KAVAZI	60	20	24	104	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00	R\$ 344,00	R\$ 412,80	R\$ 1.788,80
64	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: natural, características adicionais: pegador embutido	Und.	ARQPLAST	0	900	0	900	R\$ 11,95	R\$ 0,00	R\$ 10.755,00	R\$ 0,00	R\$ 10.755,00

Descrição Complementar:

65	DIVERSAS CORES Balde, material: plástico atóxico, material alça: aço, capacidade: 30 l, cor: branca, características adicionais: tampa tipo batoque, formato: cilíndrico	Und.	ARQPLAST	0	200	0	200	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
----	--	------	----------	---	-----	---	-----	-----------	----------	--------------	----------	--------------

Descrição Complementar:

67	DIVERSAS CORES Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Und.	TORK	0	500	0	500	R\$ 15,60	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
----	--	------	------	---	-----	---	-----	-----------	----------	--------------	----------	--------------

Descrição Complementar:

CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML



SECRETARIA DA SAÚDE

68 Saco plástico lizo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: pega única, largura: 40 cm, altura: 60 cm, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde

PACOTE FIDELER 0 2000 0 2000 R\$ 9,98 R\$ 0,00 R\$ 19.960,00 R\$ 0,00 R\$ 19.960,00

COM 1000UND

Descrição Complementar:

73 PACOTE COM 100 UNIDADES BAIDE, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA

Und. AROPLAST 0 600 0 600 R\$ 20,60 R\$ 0,00 R\$ 12.360,00 R\$ 0,00 R\$ 12.360,00

78 Descrição CATMAT: par DANNY 0 6000 0 6000 R\$ 3,18 R\$ 0,00 R\$ 19.080,00 R\$ 0,00 R\$ 19.080,00

79 Descrição CATMAT: parote SCALA 0 3000 0 3000 R\$ 7,95 R\$ 0,00 R\$ 23.850,00 R\$ 0,00 R\$ 23.850,00

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, REF: 7333, MACIO E ABSORVENTE

82 PACOTE 1000:00 FOLHAS VASSOURÃO, MATE RIAL CERDAS: PIÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 36 FUIROS, 13 CM

Und. NOVIÇA 0 2000 0 2000 R\$ 9,50 R\$ 0,00 R\$ 19.000,00 R\$ 0,00 R\$ 19.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: RUI ALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesso em: https://eic.leg.br/auditoria/auditoria.do?auditoriaId=155&seamCodigoDoDocumento:e9218c1f-3a41-4c0c-87aa-68074bc9251

DE PIACAVA FORA
 DA CEPA, CEPA COM.
 LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA
 CEPA:5 CM, COMPRIMENTO
 CAPO:110 CM.
 84 SACO PLÁSTICO LIXO.
 CAPACIDADE:200 L.
 COR:PRETA, LARGURA:88 CM,
 ALTURA:110 CM.
 CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS:REFORÇADO,
 MATERIAL:POLIETILENO.

PACOTE 100,00 UNIDADES
 Descrição CAIMAT.
 PACOTE LIDER 0 4000 0 4000 R\$ 10,45 R\$ 0,00 R\$ 41.800,00 R\$ 0,00 R\$ 41.800,00
 SACO PLÁSTICO LIXO,
 CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA,
 LARGURA:48 CM, ALTURA:40
 CM.
 CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS:RESISTENTE,
 ESPESURA:MÍNIMO 4
 MICRAS,
 MATERIAL:POLIETILENO.
 EMBALAGEM 100,00
 UNIDADES. 141.419,42 R\$ 356.192,70 10.723,68 R\$ 508.335,80



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO
CASA DA CULTURA
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9. DA REVISÃO DE PREÇOS



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FUCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Ilouver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o



item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62. da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:

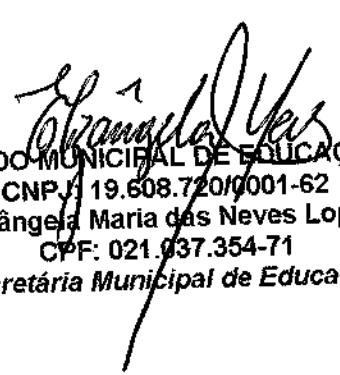
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.864-06
Prefeito

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

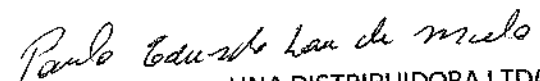


ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILDO
BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.937.354-71
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.204.941/0001-04
Representante Legal: Paulo Eduardo Lau de Melo
CPF: 089.010.724-67

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Roberto Gomes da Silva
CPF: 08355042476



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-
CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 33.204.941/0001-04; Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Item: 03, 05, 06, 07, 12, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 30, 36, 39, 46, 52, 54, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 73, 78, 79, 82, 84, 85, no valor total de R\$ 508.335,80 (quinhentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos):

Palmares-PE, 13 de abril 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador: DCC1089A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218e1f-3a41-4c4b-87aa-68074bce9251



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, **o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n° 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Conego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672 SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP.: 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Tel: (87) 981133775, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Joselito de Barros Souto**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de**

ASTER
DISTRIBUIDOR
DE
PRODUTOS
Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
Data: 2022.04.19
17:28:57 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.001.20117

Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022- RP.

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou





transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a

reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218e01-3a41-4c0e-87aa-68074bce9251

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CIGERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e92186f1-3a41-4c4b-87aa-68074bc9251

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
CIDA:17238558000102
CAdes: 2022.04.19 17:50:23
+03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117

**PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA**



Lote	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO		Quantidade	Unid.	EDUCAÇÃO		Unid.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				PREFEITURA	FCCHBF			PREFEITURA	FCCHBF						
1	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DE CLORO, VIGOR DE 4 A 2,50 EMBALAGEM DE 4 LITROS	LITRO	CLORING	3000	24000	200	32700	R\$ 0,70	R\$ 4 200,00	R\$ 10 300,00	R\$ 140,00	R\$ 21 140,00			
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMESTICO EMBALAGEM DE 1L, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	LITRO	BELLO BELLA	5000	5000	100	10100	R\$ 4,18	R\$ 20 900,00	R\$ 20 900,00	R\$ 418,00	R\$ 42 218,00			
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PH) ENTRE 3,0 A 3,8, PEFUMADO COM POSIÇÃO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, COM TAMPA AEREA E FECHA COM LACRE DE FOSFORO, SIMILAR A MARCA IPE, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE E NOME DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ENVIAR AMOSTRA PARA ANALISE	LITRO	BENZOQUIMICA	1000	0	24	1024	R\$ 2,65	R\$ 2 650,00	R\$ 0,00	R\$ 68,00	R\$ 2 718,00			
16	Cera líquida- CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE	ML	BENZOQUIMICA	1000	0	100	1100	R\$ 2,25	R\$ 2 250,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00	R\$ 2 475,00			



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: e9218c1f-3a41-4c0c-87aa-68074bc9251



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

	FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. SIMILAR A MARCA INGLESA.	LT	5060	15000	500	20600	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 12,48	R\$ 2.848,00
19	Desinfetante Desinfetante para banheiros e sanitários. Com princípio ativo cloro-séliqui benzil composto básico roxin, fenol, etoxilado, essência estrante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação, informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de 900ml em 1 litro.	WISH	3000	3000	50	6050	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 21,50	R\$ 2.601,50
20	ESPONJA, MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: 110 MM X 75MMX 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	Und.	100	0	12	119	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00	R\$ 0,00	R\$ 141,60	R\$ 1.346,60
22	Españador De 85 Em Fibras Limpas, Rocha De Móveis Com 42 Cm	Und.	1000	4000	24	5024	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 28,80	R\$ 6.028,80
26	FLANELA PARA LIMPEZA, 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 50 CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Und.	500	0	24	524	R\$ 1,85	R\$ 925,00	R\$ 0,00	R\$ 43,40	R\$ 969,40
28	GARFO DESCARTÁVEL, REFÉRICÃO ideal para refeições rápidas de forma prática e higiênica. Pacote com 50.	PCT	500	0	24	524	R\$ 1,85	R\$ 925,00	R\$ 0,00	R\$ 43,40	R\$ 969,40



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS.
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e92186f1-3a4f-4e0e-87aa-68074bc9251

PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



31	LUSTRA MÓVEL, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, EM FRASCO DE 200 ML, COM FRAGRÂNCIA LAVADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAUBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME. INFORMACÃO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	Und.	PANDA	300	0	24	324	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00	R\$ 0,00	R\$ 98,16	R\$ 1.325,16
32	LIMPIADOR INSTANTÂNEO MULTUZO CONCENTRADO 500ML COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO Sulfonato DE SÓDIO, ALCOOL LAURIL ETÓXILADO, COADJUVANTE, ÁCIDO ETILENODIAMINO, TETRAÉTICO, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, ESSENCIA E ÁGUA SWMLAR A MARCA MELJA	Und.	BENZOQUÍMICA	500	3000	12	3512	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00	R\$ 99,76	R\$ 8.709,76
33	LIMPA VIDROS DE 500 ML FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29% , ALCOOL ETÓXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ALCOOL ETILICO 96°GL; FRAGRÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLAMINA 99%; SIMILAR A MARCA MELJA VIDREX. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	Und.	BENZOQUÍMICA	500	1500	12	2012	R\$ 1,98	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	R\$ 23,76	R\$ 3.983,76
34	LUVA DE LATEX para limpeza antiesplante, forçada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada peça, tamanho M	PARS	MB LATEX	2000	6000	24	8024	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00	R\$ 18.480,00	R\$ 73,92	R\$ 24.713,92
35	Linha látex, descartável, para procedimento não cirúrgico, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	MB LYFE	1950	200	24	2174	R\$ 16,72	R\$ 32.604,00	R\$ 3.344,00	R\$ 401,28	R\$ 36.349,28

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS.
 Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218c1f-3ad1-4c0c-87ae-68074bc-e9251





PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
37	PAPÉL HIGIÊNICO DE 90x100cm, PAPEL NÃO RECICLADO, INTER FOLHADO COM FOLHAS SIMPLES, FICOTADA NA COR BRANCA, SEM PERFUR. MEDINDO 60MT X 10 CM. PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	12000	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00
38	PA - Coletora de lixo em plástico com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 1 m comprimento.	Und.	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CMX95CM	Und.	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
41	PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, TAMANHO MÍNIMO DE 68CMX40CM	Und.	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
42	PASTILHA PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA. CONTENDO 25G COM AÇÃO GERMICIDA E IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	Und.	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
47	Palito de dente, em madeira de lei, caixa com 200un	Und.	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00	R\$ 0,98	R\$ 490,00
48	PLACA SINALIZADORA (CUIDADO PISO MOLHADO). Dimensões: largura 30cm x altura 62cm. Posição de leitura altura 57cm x entre faces 49cm. COR AMARELA. Placa em material de alta durabilidade e resistência em Polipropileno injetado, dobrável, para identificar áreas molhadas.	Und.	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: e9218c11-3a41-4c0c-87ae-68074bc92511



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



49	RODO, TAMANHO GRANDE MEDINDO DE 40 A 60CM, COM CABO ROSCÁVEL, MÍNIMO 120CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	Und.	BELLANO	2000	1000	12	3012	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00	R\$ 7.300,00	R\$ 87,60	R\$ 21.987,60
50	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE E PETROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALÉRGICO COM EMOLIENTES QUE EMITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS. FRAGRÂNCIA SAÍVE. COM 5L INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Gl	BENZOQUIMICA	3000	2000	60	5060	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00	R\$ 17.800,00	R\$ 534,00	R\$ 45.034,00
51	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE DE 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	PCT	SPUMIL	4000	3000	24	7024	R\$ 5,89	R\$ 23.560,00	R\$ 17.670,00	R\$ 141,36	R\$ 41.371,36
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	DOKAPAK	4000	3000	1000	8000	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00	R\$ 16.550,00	R\$ 5.450,00	R\$ 43.600,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COTA RESERVADA DO ITEM 54 - 10% ME EPE)	PCT	DOKAPAK			700	700	R\$ 13,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.660,00	R\$ 9.660,00
56	SACO PLÁSTICO de baixa densidade especial para cachorro quente. Tamanho 20cm de boca (com de profundidade pacotes com 500 unidades)	PCT	DOKAPAK	1000	0	12	1012	R\$ 3,35	R\$ 3.850,00	R\$ 0,00	R\$ 46,20	R\$ 3.896,20
60	Touca descartável, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades	PCT	DESCAPAK	2000	0	24	2024	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00	R\$ 0,00	R\$ 274,56	R\$ 23.154,56
61	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, NATURAL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 1,20M	Und	BELLANO	2000	1000	24	3024	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00	R\$ 5.850,00	R\$ 140,40	R\$ 17.690,40



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: e9218c6f13ad174d0c-87ae-68074bc-e9251

PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
62	Vassoura, material cerdas: p/lo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm	Und.	1000	8,44	R\$ 8.440,00	R\$ 16.880,00	R\$ 202,56	R\$ 202,56	R\$ 25.522,56
63	Vassoura de vito para vasculhar paredes. Cabo de madeira com 170cm	Und.	200	12,64	R\$ 2.528,00	R\$ 632,00	R\$ 303,36	R\$ 303,36	R\$ 3.463,36
66	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora	Und.	3000	4,85	R\$ 14.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.550,00
69	Saco plástico lizo, capacidade: 50 l, com preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: dentro das normas da Abnt, espessura: 0,004 milímetro	PACOTE COM 100 UNIDADES COM 100 UNDO	2000	11,45	R\$ 22.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.900,00
71	FRASCO COM 100 UNIDADES ALCOOL ETILICO, ASPECTO HIDRATADO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 93 INPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	Und.	2000	8,89	R\$ 17.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.780,00
72	FRASCO DE 1000ML Descrição: Complementar: COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	200	22,79	R\$ 5.558,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.558,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CIGERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e92186f1-3ad1-4c0b-87aa-68074bc9251



**PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA**



Item	Descrição Complementar	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
74	CENTRIFUGADOR EM INOX CONTENDO: 1 BALDE EM POLIPROPILENO, 1 HASTE INOX CENTRIFUGA, 2 RELES EM MICROBIERA, BALDE DE ENXAGUE, 9 LITROS / 6 LITROS EM USO, BALDE DE CENTRIFUGAÇÃO, 4 LITROS.	PLASTIC	0	0	R\$ 890,00	R\$ 0,00	R\$ 890,00
76	BACIA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 20 L LUSTRADOR MÓVELS, COMPOENES: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVELS E SUPERFÍCIES: USAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO	PANDBA	0	0	R\$ 2,48	R\$ 0,00	R\$ 4.960,00
77	FRASCO DE 200 ML LUVAS BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO	TALGE	0	0	R\$ 2,75	R\$ 0,00	R\$ 8.250,00
80	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER - PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS: FORMATO 22X20 COM 1.000 FOLHAS TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, TIPO: FOJHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20,70 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, MAGIA, ABSORVENTE (SENTO DE	CAIXA	0	0	R\$ 29,99	R\$ 0,00	R\$ 35.985,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CIGERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: e9218cfl-3ad1-4c0d-87aa-68074bc-e9251



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
81	<p>IMPUREZA</p> <p>CAPA 2500,00 UNIDADES</p> <p>Descrição CATMAT:</p> <p>DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSENCIA:VARIADO, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTILHA ADESIVA.</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>40G.</p>	Und.	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	<p>40G.</p> <p>Descrição CATMAT:</p> <p>ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO ELÁSTICO, MATERIAL CEBAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, COMPRIMENTO:1,50 CM, LARGURA:6 CM, ESPESSURA:4 CM.</p> <p>Descrição Complementar:</p>	Und.	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00	R\$ 0,00	R\$ 3.552,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	<p>Descrição Complementar:</p> <p>APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, DESINCRUSTANTE, COMPOSIÇÃO: HIBRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODOUR CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECÍF, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE Gorduras Carbonizadas EM CHAPAS E EQUI. TEOR ACIDEZ: PH 1%: 12,00 A 13,00% PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.</p>	Und.	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 1.440,00



Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218c41-3a41-4c0c-87aa-68074bc69251

PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



87	COR: INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO: SODA CAUSTICA.	Und	0	0	0	R\$ 21,79	R\$ 0,00	R\$ 1.089,50	R\$ 0,00	R\$ 1.089,50	R\$ 1.089,50
88	Descrição CATMAT: SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 KG, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOBINA PICOTADA, ALTURA:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESURA:0,04 MM.	BOBINA	0	50	0	R\$ 33,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
90	BOBINA 500.00 UNIDADES: Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Protecção	PCT 08 UNID	0	27000	0	R\$ 2,40	R\$ 64.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
91	COTA PRINCIPAL 99% AMPLA PARTICIPAÇÃO Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Protecção	PCT 08 UNID	3000	3000	0	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
	COTA RESERVADA 10% DO ITEM 90 - ME EPP						R\$ 352.099,00	R\$ 361.790,50	R\$ 21.461,22	R\$ 755.350,72	R\$ 755.350,72



Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO. CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA. JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: e9218c61-3a41-4c0b-87a8-68074bc9251



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrealizáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.00 Material de Consumo

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218e1f-3a41-4c0c-87aa-68074bce9251



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local (is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS



1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19 - DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Data: 2022.04.19 17:54:49
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117



ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO**
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2022.04.19 17:54:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal: Joselito de Barros Souto
CPF: 527.220.904-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Pereira de Freitas
CPF: _____

Nome: Luís A. S. Barros
CPF: 921434074-91

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218c1f-3a41-4c4b-87aa-68074bce9251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-
CPL/PMP.** Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: **aMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023. Item: 01, 02, 04, 16, 19, 20, 22, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 90, 91, no valor total de R\$ 735.350,72 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos):

Palmares-PE, 19 de abril 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:BB686437

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO. CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA. JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218e1f-3a41-4c4c-87aa-68074bce9251



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estabelecida a Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000, Imbiribeira, Recife -PE, CEP.: 51170-440, inscrita no CNPJ sob o n° 09.617.964/0001-58, E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, Tel1: (81) 34535669 / Tel2: (81) 98509133, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Stanley de Oliveira Cipriano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1980, inscrita no CPF (MF) sob o n° 034.138.434-86 e RG n° 8.542.394 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ourém, 61, Apt. 704, San Martin, Recife -PE, CEP.: 50761-340, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e9218cfl-3a41-4cbe-87aa-68074bce9251

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9218cf1-3a41-4c0c-87aa-68074bce9251



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
58	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G	PCT	ESPUMIL	5000	6000	1200	12200	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	24.644,00
TOTAL									R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	24.644,00

Handwritten signature and arrow pointing to the table.

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA
 Acesso em: https://epec.cepece.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 199218cfl1-3a41-4dbc-87aa-68074bce9251



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreequilibrados e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de Educação
Portaria GP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO



FORNECEDOR REGISTRADO:
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=31345737000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486
Dados: 2022.05.06 09:34:25 -03'00'

Nome da empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 09.617.964/0001-58

Representante Legal: Stanley de Oliveira Cipriano

CPF: 034.138.434-86

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

Nome: Rodrigy Gomes da Silva

CPF: 08355042476

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://ecef.tece.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e9218c1f-3a41-4cbe-87aa-68074bc69251

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – CPL/PMP.
Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 09.617.964/0001-58; Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Item: 58, no valor total de R\$ 24.664,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais):

Palmares/PE, 27 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereira Gomes
Código Identificador: A9465D63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2022. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



COMISSÃO PERMANENTE

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tecep.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: e9218c1f1-3a41-4cbe-87aa-68074bce9251



Ref.:
Processo Licitatório n° 005/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estabelecida a Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000, Imbiribeira, Recife -PE, CEP.: 51170-440, inscrita no CNPJ sob o n° 09.617.964/0001-58, E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, Tel1: (81) 34535669 / Tel2: (81) 98509133, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Stanley de Oliveira Cipriano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1980, inscrita no CPF (MF) sob o n° 034.138.434-86 e RG n° 8.542.394 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ourém, 61, Apt. 704, San Martin, Recife -PE, CEP.: 50761-340, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218cfl-3a41-4cbe-87aa-68074bce9251

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9218cf1-3a41-4c0c-87aa-68074bce9251



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
58	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G	PCT	ESPUMIL	5000	6000	1200	12200	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	24.644,00
TOTAL									R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	24.644,00

Handwritten signature and arrow pointing upwards.

Documento Assinado Digitalmente por: ARIVALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA
 Acesso em: https://epec.cepece.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 199218cfl1-3a41-4dbc-87aa-68074bce9251



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreequilibrados e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de Educação
Portaria GP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES



FORNECEDOR REGISTRADO:
STANLEY DE OLIVEIRA
CIPRIANO:03413843486

Assinado de forma digital por STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=31345737000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO:03413843486
Dados: 2022.05.06 09:34:25 -03'00'

Nome da empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 09.617.964/0001-58

Representante Legal: Stanley de Oliveira Cipriano

CPF: 034.138.434-86

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

Nome: Rodrigy Gomes da Silva

CPF: 08355042476

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e9218c11-3a41-4cbe-87aa-68074bc69251

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – CPL/PMP.
Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 09.617.964/0001-58; Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Item: 58, no valor total de R\$ 24.664,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais):

Palmares/PE, 27 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereira Gomes
Código Identificador:A9465D63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2022. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
FLS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tecep.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e9218c1f1-3a41-4cbe-87aa-68074bce9251



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, estabelecida a AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 C, LOJA, CENTRO, PALMARES -PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 36.303.161/0001-00, E-mail: romacomercio01@hotmail.com, Tel: (81) 36616980, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Romário Claudino Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 12/09/1991, inscrita no CPF (MF) sob o n° 099.137.484-37, portador da carteira nacional de habilitação - CNH n° 04926198302 - DETRAN-PE, residente e domiciliada na AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 C, LOJA, CENTRO, PALMARES -PE, CEP.: 55540-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares**. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Und.	igual	500	100	12	612	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	R\$ 750,00	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
10	CLORO, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%, embalagem de 05 litros	GL	qboa	4000	2000	24	6024	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	R\$ 10.980,00	R\$ 131,76	33.071,76
11	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	copobras	4000	3000	600	7600	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00	R\$ 9.270,00	R\$ 1.854,00	23.484,00
15	COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades .Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A	PCT	copobras	1000	0	24	1024	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	R\$ 0,00	R\$ 70,80	R\$ 3.020,80
23	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular	Und.	dcasa	200	100	12	312	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 24,00	R\$ 624,00
29	Inseticida Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Und.	baygon	1000	2000	36	3036	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 79,20	R\$ 6.679,20
44	PRATO DESCARTAVEL Prato Refeição Descartável 21cm Plástico Branco embalagem com 10 unidades	PCT	COPOBRAS	1000	0	300	1300	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00	R\$ 765,00	R\$ 3.315,00
45	PAPEL ALUMINIO: Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em residências, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, indústrias, entre diversos outros.	Und.	WYDA	500	0	24	524	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,80	R\$ 2.200,80
75	LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:15 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL.	Und.	PLASTBOM	0	1000	0	1000	R\$ 17,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	17.000,00
									R\$ 48.270,00	R\$ 42.600,00	R\$ 3.115,56	93.985,56

Documento Assinado Digitalmente
 Acesso em: https://etce.teped.net.br/validaDoc.seam?codigo_documento: 20218c1f-3a41-420c-8720-068074bce9251
 JOSE CARLOS BATISTA I



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO**
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cícero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 36.303.161/0001-00

Representante Legal: Romário Claudino Ferreira da Silva

CPF: 099.137.484-37

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9218cf1-3a41-4c9c-87aa-68074bce9251



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida a TV DA PALMA, 20, SALA A GALERIA MOURA, Centro, Palmares, - PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35, E-mail: dsdasilvarocco@gmail.com, Tel1: (81) 999873243 / Tel2: (81) 99664962 neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Danilo Sergio da Silva Rocco**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1988, solteiro, empresário, CPF n° 076.308.894-37, carteira de identidade n° 7.639.003- órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Alves Peixoto, 52, Cohab I (São José, Modelo), Palmares, PE, Cep 55540000, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes



facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:



- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:





Lote	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
8	BACIA DE PLÁSTICO 5L BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE, (CORES DIVERSAS).	Und.	ICASA	100	0	12	112	R\$ 3,63	R\$ 363,00	R\$ 0,00	R\$ 43,56	R\$ 406,56
13	COLHER DE PLÁSTICO- para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico.	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.980,00
14	Copo Plástico para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.670,00
43	PRATO DE PLÁSTICO - para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico.	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.910,00
									R\$ 16.923,00	R\$ 0,00	R\$ 43,56	R\$ 16.966,56





7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.00 Material de Consumo

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO**
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cícero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 20.916.073/0001-35

Representante Legal: Danilo Sergio da Silva Rocco

CPF: 076.308.894-37

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: ARIALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9218cf1-3ad1-4cb0-87aa-68074bce9251



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2022 - CPL/PMP.

Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, estabelecida a RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANIUNS -PE, CEP.: 55.295-280, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, E-mail: distribuidora.agreste@meridional.com.br, Tel1: (87) 37620445 / Tel2: (87) 30250632, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Macció/AL, solteira, nascida em 20/04/2001, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o n° 136.619.254-07, portadora do RG n° 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt. 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Macció, estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, af incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

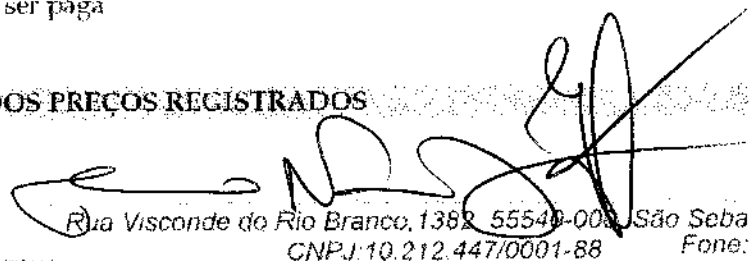
AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

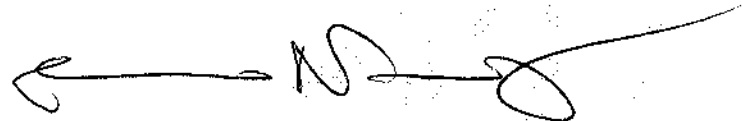
VP = Valor da parcela a ser paga

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DOS
 PALMARES**
 A ESPERANÇA SE RENOVAA

Item	Descrição	Unidade	Marca	QUANTIDADE	PREFEITURA	FOCISEF	Quantidade	Unid.	Valor	Valor	Valor	Valor
									R\$	R\$	R\$	R\$
89	TOUCA EM TECIDO - TOUCA EM TELA MODELO TRADICIONAL, PERMITE COBRIR OS CABELOS E A TESTA, AJUSTÁVEL, COM BANDANA E AMARRAÇÃO NA PARTE DE TRÁS, MATERIAL: BANDANA 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, TELA 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA. TAMANHO ÚNICO	unid.	VOLK	100	0	0	100	8,16	R\$ 816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816,00
									R\$ 816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816,00






7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGAO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.00 Material de Consumo

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

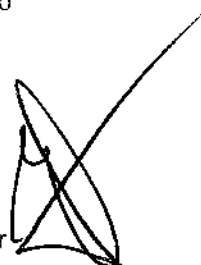
12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante





denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15. DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO
BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Elizângela Maria das Neves Lopes
CPF: 021.037.354-71
Secretária Municipal de Educação

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação Portaria GP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco



FORNECEDOR REGISTRADO:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.05.20 08:45:33 -03'00'

Nome da empresa: a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Representante Legal: Raíssa Rabêlo Ferreira

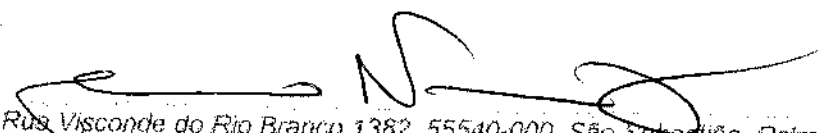
CPF: 136.619.254-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Raíssa R. L. Pereira
CPF: 921434074-91

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641-606-614-91

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218e1f-3a41-4c4b-87aa-68074bce9251


Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: **aDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**. CNPJ: 40.876.269/0001-50; Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2023. Item: 89, no valor total de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais):

Palmares-PE, 19 de maio 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:08ED03F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ARIUALDO JOSE DE CARVALHO FILHO, CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9218e1f-3a41-4c0c-87aa-68074bce9251